



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29

TORNA REMUNERADO O EXERCÍCIO DO MANDATO DE VEREADOR, ESTABELECE O VALOR DA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - É REMUNERADO, NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO DE VEREADOR.

§ ÚNICO - A REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA O ART. DIVIDIR-SE-Á/ EM PARTE FIXA E PARTE VARIÁVEL.

ART. 2º - A PARTE FIXA DA REMUNERAÇÃO SERÁ NO VALOR DE -/ 1/3 (UM TERÇO) E A PARTE VARIÁVEL NO VALOR DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO.

§ 1º - A PARTE VARIÁVEL SERÁ DIVIDIDA PELO NÚMERO DE SESSÕES ORDINÁRIAS PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO, SENDO, O QUOCIENTE ASSIM OBTIDO, O QUANTUM A SER PAGO AO VEREADOR POR SESSÃO A QUE COMPARECER, DESDE QUE NELA PERMANEÇA PELO MENOS ATÉ O FINAL/ DA VOTAÇÃO DA MATÉRIA CONSTATANTE DA ORDEM DO DIA.

§ 2º - O VEREADOR SÓMENTE FARÁ JUS À REMUNERAÇÃO, TANTO/ À PARTE FIXA COMO À PARTE VARIÁVEL, QUANDO NO EFETIVO EXERCÍCIO/ DO MANDATO.

ART. 3º - O VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO, NA PRESENTE LEGISLATURA SERÁ DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) MENSAL A CADA/ VEREADOR, PERMITIDO O REAJUSTAMENTO NA FORMA AUTORIZADA EM LEI.

ART. 4º - A PRESENTE RESOLUÇÃO RETROAGE, EM SEUS EFEITOS, À DATA DE 04 DE JULHO DE 1975.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE AGOSTO DE 1975.

Ivo R. Florisbal
VEREADOR IVO RODRIGUES FLORISBAL
PRESIDENTE.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
VEREADOR ALDONEZ JESUS MOREIRA
1º SECRETÁRIO.-